

Ofício Circular 021/10 – ASCIN

Brasília (DF), 04 de fevereiro de 2010.

Prezado (a) Senhor (a),

O Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação – PEC-PG, é um programa do Governo Brasileiro, administrado conjuntamente pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e o Ministério das Relações Exteriores – MRE, e tem como objetivo possibilitar professores universitários, pesquisadores, profissionais e graduados de nível superior a realizarem seus estudos e obterem sua titulação nos melhores cursos de pós-graduação das instituições brasileiras de ensino e pesquisa.

São oferecidas bolsas em todas as áreas do conhecimento nas quais existam, no Brasil, cursos de mestrado e doutorado que sejam reconhecidos pela CAPES por sua competência. Os benefícios oferecidos aos bolsistas são: a) vaga em curso de pós-graduação de alta qualidade, com isenção do pagamento de mensalidade ou qualquer espécie de taxa, no âmbito acadêmico; b) bolsa de estudo mensal; c) passagem aérea de retorno ao país de origem para o bolsista que concluir o curso (concedida pelo MRE); e d) orientação acadêmica especial por parte das coordenações dos cursos de pós-graduação.

O processo de seleção referente ao Edital 2009 do Programa PEC-PG aprovou 91 candidaturas para o curso de mestrado, cujas bolsas serão implementadas pelo CNPq a partir de março/2010. Considerando que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) aceito(s) em sua instituição, vimos por meio desta comunicar que foi autorizada a implementação da(s) respectiva(s) bolsa(s) no âmbito do citado Programa. Esclarecemos que o início da vigência desse(s) benefício(s) deverá(ão) observar o início do calendário acadêmico dessa instituição.

País	Nome Do Candidato	IES	Curso
Moçambique	Arlindo José Charles	UFPE	Ciências Geodésicas

A fim de que a(s) respectiva(s) bolsa(s) possa(m) ser implementada(s) no prazo previsto, solicitamos, por gentileza, prestar ao candidato estrangeiro o apoio necessário para a efetivação da sua matrícula nessa instituição e obtenção dos documentos inerentes à sua permanência no Brasil. Assim sendo, o candidato deverá providenciar, por intermédio dessa Pró-Reitoria, o envio a esta Assessoria, **exclusivamente via SEDEX**, da documentação relacionada em anexo, **até a data limite de 05/03/2010**.

Adicionalmente às exigências documentais necessárias à implementação da(s) bolsa(s), solicitamos informar ao(s) candidato(s) acima mencionado(s) que são **obrigatórios** o preenchimento do *curriculum vitae* na Plataforma Lattes do CNPq, e o cadastramento do número do CPF, nacionalidade (cadastrar como estrangeira), país de nascimento e demais dados pessoais na mesma Plataforma Lattes (no momento do preenchimento do *curriculum vitae*), a qual se encontra disponível na página web <http://lattes.cnpq.br>

**A bolsa de mestrado PEC-PG somente será concedida ao candidato estrangeiro que efetivamente realizar o cadastramento acima exigido até a data limite de 02/03/2010.**

Cabe ressaltar que é de suma importância que o número do CPF seja incluído na Plataforma Lattes do CNPq, tanto no procedimento de cadastramento inicial quanto na atualização do *curriculum vitae* do candidato estrangeiro, caso já o tenha cadastrado na referida plataforma.

Eventuais dificuldades de ordem técnica no cadastramento ou atualização dos dados na Plataforma Lattes poderão ser solucionadas por intermédio de mensagem onde conste breve relato do problema, a qual deverá ser enviada ao endereço eletrônico [suporte@cnpq.br](mailto:suporte@cnpq.br)

Ademais, solicitamos a V.Sa. que, se possível, oriente o candidato estrangeiro nas questões relativas à inserção no contexto acadêmico e à sua estada no Brasil, tais como opções de acomodação, transporte local, alimentação, obtenção de CPF, possibilidades de cursos de Língua Portuguesa para estrangeiros no *campus*, entre outras eventuais necessidades. À luz do exposto, sugerimos, também, o encaminhamento do candidato à Assessoria Internacional de sua instituição, para que outras orientações julgadas importantes lhe sejam repassadas.

**Informamos que é de inteira responsabilidade dessa IES repassar ao(s) bolsista(s) e ao CNPq, a qualquer tempo, as seguintes orientações:**

- **O bolsista somente poderá se ausentar do Brasil para pesquisa de campo, pelo período máximo de 06 meses, ininterruptos ou não, durante a vigência total da bolsa, mediante prévia autorização deste CNPq. Será suspensa a bolsa nos casos em que o bolsista ultrapassar o período supracitado ou se ausentar sem prévia autorização deste Conselho;**
- **O bolsista deverá encaminhar o visto atualizado ou documento equivalente, antes de seu afastamento para pesquisa de campo, se for o caso;**
- **É vedado ao bolsista se ausentar do Brasil por motivo de férias, neste caso a bolsa será suspensa durante o período da ausência, sem direito a pagamento retroativo;**
- **Em caso de doença ou qualquer outro problema com o bolsista, informar ao CNPq imediatamente e cada caso será tratado individualmente.**

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,



**Maria Lucilene Araújo Barros Velo**  
Chefe da Assessoria de Cooperação Internacional  
ASCIN-CNPq

## ANEXO

### **Relação de documentos obrigatórios à implementação da bolsa:**

- Original do Formulário de Cooperação Internacional, devidamente preenchido e assinado, nele constando o número da agência do Banco do Brasil para crédito do pagamento por meio de contra-recibo *on-line* (saque da mensalidade mediante apresentação do CPF no guichê bancário) durante os primeiros 12 meses de bolsa;
- Original da Declaração de Matrícula para o 1º semestre de 2010, **nela constando data (dd/mm) do início das aulas (informação obrigatória)**; e
- Cópia autenticada do Visto Temporário IV.

**ATENÇÃO: O não envio de qualquer dos documentos acima listados no prazo estabelecido, ou o não cadastramento do candidato estrangeiro na Plataforma Lattes conforme instruído, implicarão no adiamento da implementação da bolsa para o mês subsequente ao início das atividades acadêmicas, sem pagamento retroativo.**

Endereço para encaminhamento dos documentos acima listados, exclusivamente por meio de SEDEX, via Pró-Reitoria de Pós-graduação:

CNPq  
Assessoria de Cooperação Internacional - ASCIN  
Coordenação de Cooperação Multilateral – COCMI  
Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação – PEC-PG  
SEPN 507 Bloco B 3º andar sala 303  
70740-901  
Brasília - DF